

N.º: Gp1136-XI

Proc.º: 36.02.24

Data: 03.04.2020

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

### **Projeto de Resolução**

**Recomenda ao Governo Regional a disponibilização de testes de despistagem da COVID-19 a toda a população, priorizando a sua realização aos recursos humanos do sistema regional de saúde, forças de segurança e funcionários da administração pública regional a exercer funções no âmbito do presente combate epidemiológico.**

Considerando que a Organização Mundial de Saúde tem hoje como diretiva de contenção epidémica a realização do maior número de testes às populações;

Considerando que a despistagem sistemática das populações é uma ferramenta indispensável à prevenção e ao combate à propagação da epidemia;

Considerando que é necessário promover os meios necessários à sua efetivação, à semelhança do que é efetuado nos países que demonstram o menor número de fatalidades.

Atendendo que a nossa Região tem delimitados os poucos casos de contágio local verificados e considerando que se concentrarmos esforços no sentido de detetar precocemente os casos, permitindo estabelecer medidas de saúde pública, isolar os doentes e profilaticamente os seus contactos, corresponderemos de forma mais eficiente ao corte das cadeias de transmissão, tornaremos possível um combate mais eficaz à propagação e diminuiremos a incerteza das populações, aumentando a confiança nas medidas implementadas.

**Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte Projeto de Resolução:**

A assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional a disponibilização de testes de despistagem da COVID-19 a toda a população, priorizando a sua realização aos recursos humanos do sistema regional de saúde, forças de segurança e funcionários da administração pública regional a exercer funções no âmbito do presente combate epidemiológico.



Os Deputados,

Artur Lima

Alonso Miguel

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 0928	Proc. n.º 109
Data: 020/04/03	N.º 189 XI